



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 3 - MEDIDA PROVISÓRIA 3/2020

SUPRIME ARTIGO 4º DA MEDIDA PROVISÓRIA 3/2020.

Art. 1º Fica suprimido o Artigo 4º da Medida Provisória 3/2020.

Art. 2º Renumerem-se os demais artigos da Medida Provisória 3/2020 de modo a seguirem a ordem cronológica ante a supressão do Artigo 4º.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa resguardar o direito dos servidores que já tiveram a publicação de sua licença-prêmio de modo a programarem-se financeiramente para o recebimento.

A emenda inclusive coaduna-se com a legislação vigente, conforme Lei 2.791, de 05 de Janeiro de 1993, em seu Artigo 1º, §2º:

§ 2º. A licença-prêmio será gozada no seu todo, ficando facultado ao servidor a conversão em abono pecuniário de um terço (1/3), cujo pagamento da conversão deverá ser efetuado no início da licença, **e proibida a suspensão da mesma após publicação do ato, que trará as datas de início e término da mesma.** (Redação dada pela Lei nº **3773**/2002)

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MAIO DE 2020

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB